# LEI Nº 2.069 DE 16 DE JULHO DE 2014

**"Institui a Semana Municipal da Arquitetura e Urbanismo no Município de Rio Branco e dá outras providências."**

**O PREFEITO DE RIO BRANCO – ACRE,** usando das atribuições que são conferidas por Lei, **FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana de Arquitetura e Urbanismo no Município de Rio Branco a ser comemorada, na terceira semana do mês de dezembro, como o nome "Semana Municipal da Arquitetura e Urbanismo", em alusão ao Dia Nacional do Arquiteto que é nacionalmente comemorado no dia 15 de dezembro.

**Parágrafo Único** – A Semana ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Branco.

**Art. 2º** Na Semana Municipal de Arquitetura e Urbanismo serão realizados estudos, seminários, simpósios, workshops, palestras e demais eventos relacionados à profissão de arquiteto e urbanista.

**Art. 3º** O Objetivo principal desta Lei é buscar e promover a conscientização para o crescimento ordenado da cidade com respeito ao meio ambiente, nos termos expressos pelo artigo 182, da Constituição Federal, da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e da Lei Ambiental em vigor.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Marcus Alexandre**
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 1350 DE 17/07/14
Pág. Nº: 88